

Lei N.º 35, de 31 de Dezembro de 1938

Orça a Receita e
fixa a Despesa
para o exercício de
1939. -

O cidadão Henrique Cordova,
Prefeito Municipal de Boa Vista do
Brejo, Estado do Rio Grande do
Sul, usando de suas atribuições e
considerando que o Egregio Tribu-
nal de Contas do Estado, em Pa-
recer n.º 4877, de 25 de novembro de
1938, aprovou o projeto de Orçamento
deste município para o exercício
de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica orçado em
Rs. 1.898:450\$000 (mil oitocentos noven-
ta e oito contos quatrocentos cinco-

enta mil réis, a Recita deste muni-
cipio, para o exercicio de 1939, e
a Despesa, para o mesmo exerci-
cio, fixada em igual quantia, san-
do ambas executadas de confor-
midade com os quadros e tabelas
que acompanham a presente Lei.

Artº 2º — Revogam-se as dis-
posições em contrario.

República Municipal de Brã
Viola do Erectim, 31 de Dezembro
de 1938.

Junique Cordova
Presidente Municipal
Albanoa Filho
Secretario Intº